



1

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 072/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LAGOA SANTA E A POSITIVO LTDA, PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato, representada pela Secretária Municipal Daniela Alves da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.131.306-25 e CI nº M-6728535 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.243.735/0001-48, sediada à Rua João Bettega, nº. 5200, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.350-000, neste ato representado por Daniel Padilha Garrido, inscrito no CPF/MF sob o nº. 833.079.901-87 e CI nº 1.724.139 SSP/DF doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Adesão nº 004/2015 à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N° 071/2013, Processo Administrativo nº 23034.000302/2013-19, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do tipo menor preço global, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada computador interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica do Município de Lagoa Santa, conforme especificações e condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 071/2013, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia-se a partir da assinatura até **31/12/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1. Vincula-se a este Contrato a Ata de Registro de Preços 051/2014, Processo Administrativo nº 23034.000302/2013-19, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente Contrato é de R\$ 123.480,00 (cento e vinte três mil quatrocentos e oitenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** integralmente, após a devida comprovação prevista no item 9.1:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

3

6.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 A **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, efetivará as contratações mediante a emissão de Ordem de Fornecimento que serão entregues à **CONTRATADA** para fornecimento obedecidas as normas estatuídas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 071/2013 e neste Instrumento.

7.2. A Ordem de Fornecimento – OF é o documento competente para aperfeiçoar o Contrato ao presente Compromisso de Fornecimento e estipulará:

a) As especificações, o nome comercial, quantidade do produto desejado pela Secretaria Municipal de Educação e o local de entrega, que será sempre dentro do Município de Lagoa Santa.

b) **O prazo Máximo de entrega do produto**, que será sempre de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após recebimento pela **CONTRATADA**, da Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.

c) O valor unitário e total a ser pago pelo fornecimento realizado e o prazo de pagamento contado da data de recebimento definitivo do produto no local de destino.

7.3 Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório através da Ordem de Fornecimento.

7.4 As aquisições decorrentes de presente contrato serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Municipal de Educação ou por quem esta delegar.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A **CONTRATADA** terá os seguintes prazos:

8.1.1. **Retirada da Ordem de Fornecimento:** A Ordem de Fornecimento será enviada pela **CONTRATADA**/Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, via e-mail ou via correios, devendo a **CONTRATADA** confirmar o recebimento da convocação.

8.1.2. **Prazo de entrega dos produtos:** O prazo de entrega dos produtos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após o recebimento pela **CONTRATADA**, da Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues de forma integral diretamente na **SEMED** (Secretaria Municipal de Educação) localizado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Centro Administrativo, L'Acqua Shopping, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa, MG CEP:33400-000, sendo necessário o agendamento do dia e o horário através do telefone (31) 381-1300 ramal 2266 ou (31) 3688-1362.

8.4. Em caso de desacordo na entrega, a fornecedora terá 30 (trinta) dias corridos para realizar nova entrega de acordo com a ordem de fornecimento.

8.5. Os serviços constantes nas ordens de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1 O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a entrega e apresentação da fatura devidamente atestada pelo órgão recebedor, e dos documentos fiscais pertinentes, desde que atendidas completamente às exigências do Edital do Pregão Eletrônico n.º 071/2013.

9.2 A fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Fornecimento e descreverá a marca e quantidade do bem efetivamente entregue.

9.3 A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal (ais) Fatura ao setor recebedor do produto que conferirá, atestará, e remeterá à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento, juntamente com a Ordem de Fornecimento respectiva.

9.4 Havendo necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo referido no item 9.1. desta cláusula será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não terá devida atualização financeira.

9.5 Poderá ser atrasado o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas responsabilidade da **CONTRATADA**, ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.



7

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

- g) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da **ABNT**, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
- h) Prestar, quando necessário, informações ao **ORGÃO GERENCIADOR** o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

13.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

aw



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

8

e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

14.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As condições do fornecimento do produto tais como os prazos de entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, sanções e demais condições de ajuste, estão definidas neste contrato, bem como no pregão eletrônico N° 071/2013, Processo Administrativo n° 23034.000302/2013-19, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PEÇAS INTEGRANTES

16.1. Integram o presente contrato, a proposta da **CONTRATADA**, bem como todas as peças que compõem Processo Administrativo nº 23034.000302/2013-19, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do tipo menor preço global, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

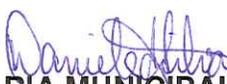
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 01 de outubro de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA
CONTRATANTE


POSITIVO INFORMÁTICA S/A
DANIEL PADILHA GARRIDO
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 110.475.236-04


CPF: 029.036.96-20

